



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 11/02/2026 A 26/02/2026.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG
PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026

CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO:

INÍCIO: DE 11/02/2026 A 26/02/2026 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, Estado de Minas Gerais, sediado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 010 de 02 de janeiro de 2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I - Modelo de Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III - Minuta Contratual;

04 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII - Modelo de Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX - Modelo de Declaração que atende aos requisitos de

habilitação e de veracidade das informações;

10- Anexo X - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de

reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI - Modelo de Declaração de que a proposta econômica

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 - Anexo XII - Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do prazo final prevista para credenciamento, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

- 2.1. Secretaria Municipal Administração e Finanças;
- 2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.3. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.6. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, **de 11/02/2026 a 26/02/2026**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00003/2026 – Período de Credenciamento: 11/02/2026 A 26/02/2026

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A contratação dos credenciados observará critérios isonômicos, impessoais e objetivos, vedada qualquer forma de competição, classificação ou preferência entre os credenciados, sendo a distribuição da demanda realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema de rodízio e à igualdade de condições entre os prestadores aptos

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequados para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no ANEXO I deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços nas condições previstas no termo de referência.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **de 11/02/2026 a 26/02/2026**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento administrativo de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital de chamamento público;
- b) Registro do requerimento de participação pelos interessados;
- c) Análise da documentação de habilitação;
- d) Divulgação da relação dos prestadores considerados legalmente habilitados;
- e) Fase recursal e autorização pela autoridade competente;
- f) Celebração do respectivo contrato de credenciamento.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. A documentação relativa à habilitação será analisada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, sendo verificado exclusivamente o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. Os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições previamente fixadas no Edital terão sua aptidão para o credenciamento reconhecida, não se caracterizando qualquer forma de competição ou julgamento comparativo entre os participantes.

11.3. Concluída a análise da documentação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão elaborar e juntar aos autos ata circunstanciada, contendo a relação dos interessados considerados habilitados para o credenciamento, bem como a fundamentação objetiva quanto à eventual inabilitação daqueles que não atenderem às exigências legais ou editalícias.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a conclusão da análise e deliberação pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a ata de julgamento contendo a relação dos prestadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



credenciados, os quais estarão aptos a serem contratados conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do Município.

12.1.1. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, movimentações e anexos disponibilizados no PNCP, não podendo alegar desconhecimento dos atos praticados no procedimento de credenciamento.

12.2. Do resultado do procedimento de credenciamento, regularmente publicado no PNCP e no quadro de avisos da prefeitura municipal, caberá recurso administrativo, na forma definida neste edital.

12.3. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar o ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento final, devendo o resultado ser publicado no PNCP.

12.4. Exauridos os eventuais recursos administrativos ou decorrido o prazo de manifestação recursal o processo será autorizado pela autoridade competente, que será divulgada no PNCP, nos termos do parágrafo único do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A manifestação recursal deverá ser protocolada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da ata de julgamento no PNCP.

14.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. O recurso de que trata o item 14.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.9. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, movimentações e anexos disponibilizados no PNCP, não podendo alegar desconhecimento dos atos praticados no procedimento de credenciamento.

14.10. A falta de manifestação da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização do processo.

14.11. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
40	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
125	02.05.02-3390.39.00-12.365.0012-2.018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
219	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-2.034	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
276	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
394	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
450	02.09.01-3390.39.00-15.451.0030-1.016	MELHORAMENTOS EM PRACAS, PARQUES E JARDINS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3454-1000.

18.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 06 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026**

MODELO DE REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Credenciamento Nº. 00003/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor unitário R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL – Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município.	Hora trabalhada	70,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, COM 01 AJUDANTE – Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal, com o auxílio de 01 ajudante. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para	Hora trabalhada	120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



<p>funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município. O ajudante será responsável em dar apoio as atividades do eletricitista, promovendo os trabalhos no transporte de ferramentas, escadas, fiações elétricas, montagem de andaimes, realização de perfurações em paredes, realização de vistoria em telhados para trabalho, auxílio na realização de testes em equipamentos e sistemas elétricos, auxiliar o eletricitista na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, realizar tarefas simples de eletricidade, como trocar lâmpadas, fusíveis e disjuntores, medir e testar equipamentos elétricos, auxiliar na leitura de diagramas e esquemas elétricos, manusear ferramentas e equipamentos elétricos, realizar limpeza e organização do local de trabalho, acompanhar o eletricitista em visitas às instalações públicas, auxiliar na preparação de materiais e equipamentos para as atividades diárias, dentre outras funções inerentes.</p>		
--	--	--

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
 - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - A prestação dos serviços deverá obedecer as condições previstas no termo de referência.
- *Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.*

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 00019/2026, Credenciamento nº 00003/2026**.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor unitário R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL – Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município.	Hora trabalhada	70,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, COM 01 AJUDANTE – Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal, com o auxílio de 01 ajudante. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis,	Hora trabalhada	120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



<p>quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município. O ajudante será responsável em dar apoio as atividades do eletricista, promovendo os trabalhos no transporte de ferramentas, escadas, fiações elétricas, montagem de andaimes, realização de perfurações em paredes, realização de vistoria em telhados para trabalho, auxílio na realização de testes em equipamentos e sistemas elétricos, auxiliar o eletricista na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, realizar tarefas simples de eletricidade, como trocar lâmpadas, fusíveis e disjuntores, medir e testar equipamentos elétricos, auxiliar na leitura de diagramas e esquemas elétricos, manusear ferramentas e equipamentos elétricos, realizar limpeza e organização do local de trabalho, acompanhar o eletricista em visitas às instalações públicas, auxiliar na preparação de materiais e equipamentos para as atividades diárias, dentre outras funções inerentes.</p>		
---	--	--

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, a Senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00019/2026, Credenciamento nº 00003/2026 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c com o inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a - Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2026, Processo Administrativo nº 00019/2026.
- b- Credenciamento nº 00003/2026 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Espírito Santo do Dourado (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL – Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município.	Hora trabalhada		70,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, COM 01 AJUDANTE – Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal, com o auxílio de 01 ajudante. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit	Hora trabalhada		120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



<p>elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município. O ajudante será responsável em dar apoio as atividades do eletricista, promovendo os trabalhos no transporte de ferramentas, escadas, fiações elétricas, montagem de andaimes, realização de perfurações em paredes, realização de vistoria em telhados para trabalho, auxílio na realização de testes em equipamentos e sistemas elétricos, auxiliar o eletricista na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, realizar tarefas simples de eletricidade, como trocar lâmpadas, fusíveis e disjuntores, medir e testar equipamentos elétricos, auxiliar na leitura de diagramas e esquemas elétricos, manusear ferramentas e equipamentos elétricos, realizar limpeza e organização do local de trabalho, acompanhar o eletricista em visitas às instalações públicas, auxiliar na preparação de materiais e equipamentos para as atividades diárias, dentre outras funções inerentes.</p>				
--	--	--	--	--

6.2 As partes dão ao presente instrumento o valor de R\$
(.....), conforme relação acima.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao credenciamento nº 00003/2026 – processo administrativo nº 00019/2026.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
40	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
125	02.05.02-3390.39.00-12.365.0012-2.018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
219	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-2.034	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
276	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
394	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
450	02.09.01-3390.39.00-15.451.0030-1.016	MELHORAMENTOS EM PRACAS, PARQUES E JARDINS

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

18.0 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Esírito Santo do Dourado (MG), de _____ de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)
Hérica Alvarenga

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O I V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL - Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município.	Hora trabalhada	1.350
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, COM 01 AJUDANTE - Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal, com o auxílio de 01 ajudante. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município. O ajudante será responsável em dar apoio as atividades do electricista, promovendo os trabalhos no transporte de ferramentas, escadas, fiações elétricas, montagem de andaimes, realização de perfurações em paredes, realização de vistoria em telhados para trabalho, auxílio na realização de testes em equipamentos e sistemas elétricos, auxiliar	Hora trabalhada	1.370



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	o eletricista na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, realizar tarefas simples de eletricidade, como trocar lâmpadas, fusíveis e disjuntores, medir e testar equipamentos elétricos, auxiliar na leitura de diagramas e esquemas elétricos, manusear ferramentas e equipamentos elétricos, realizar limpeza e organização do local de trabalho, acompanhar o eletricista em visitas às instalações públicas, auxiliar na preparação de materiais e equipamentos para as atividades diárias, dentre outras funções inerentes.		
--	--	--	--

1.2. Dos serviços a serem prestados ao Município

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- m) Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- n) Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor;
- o) Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;
- p) Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- q) Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;
- r) Executar instalações em eventos promovidos pelo município;
- s) Executar outras atividades correlatas à função;
- t) Realizar manutenção corretiva e preventiva em sistemas telefônicos fixos prediais, bem como instalações;
- u) Realizar reparos em sistemas telefônicos associados a eletricidade, em aparelhos, PABX e redes internas lógicas e móveis;
- v) Realizar a instalação de aparelhos elétricos diversos, bem como adaptar a rede elétrica aos mesmos;
- w) Realizar adaptações em redes elétricas 110V ou 220V.

1.3. Principais problemas em instalações elétricas

- a) Sobrecargas, que ocorrem sobretudo pela utilização de muitos aparelhos ligados na mesma tomada (como benjamins ou tês), pelo uso de aparelhos de potência muito elevada em redes elétricas que não estavam preparadas para isto e por improvisações (gambiarras ou gatos) executadas por pessoal não qualificado. Com o tempo, as sobrecargas podem gerar graves acidentes pessoais e, não raro, ocasionar incêndios.
- b) Falta de manutenção, já que as instalações elétricas residenciais também precisam de um check-up a cada 10 anos pelo menos.
- c) Extensão solta pelo piso, uma causa frequente de acidentes, que deve ser eliminada e em seu lugar executada uma instalação definitiva.
- d) Improvisações e gambiarras, materiais e produtos de qualidade duvidosa, falta de profissionalismo, principalmente na contratação do famoso “faz-tudo”.
- e) Ausência de dispositivos de proteção, como DR e aterramento.
- f) Dimensionamento insuficiente dos cabos.

1.4. Fusíveis e disjuntores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- a) Fusíveis se queimam para proteger a instalação elétrica de algum problema. Por isso é importante que seja sempre observada a queima de seu filamento interno, pois, na falta deste o sistema elétrico o qual ele protegia encontra-se à deriva. Sendo assim, é necessário a substituição do mesmo com outro de mesma capacidade de corrente elétrica.
- b) Os disjuntores têm a mesma função dos fusíveis, são feitos para proteger e desarmam quando necessário. Se desarmam com muita frequência ou as tomadas e os fios estão ficando quentes.
- c) Importante: Nada de arames, papel de alumínio, etc., substituindo os fusíveis.
- d) Pelo exposto, verifica-se que tais serviços são vantajosos e necessários a administração, seja na manutenção prédios existentes, seja no reparo, ampliação e/ou construção de novos prédios públicos.
- e) Assim, como esta municipalidade, não possui artificios capazes de por si só executarem os referidos trabalhos, torna-se evidente, portanto, a necessidade de contratação de empresa com profissionais capacitados para tal. A contratação proporcionará economia à administração, pois figura-se na recuperação de materiais e bens, evitando a compra e o desperdício.

1.5. Das situações que geram as necessidades

- a) Há também que evidenciar as situações de emergência, que por acaso imputam a necessidade deslocamento imediato de eletricitista, *in-loco*, para a realização de manutenção de prédios públicos, tais como a queda da energia elétrica de uma unidade escolar devido a má conservação da rede de cabeamento, que pode ocasionar a perda dos alimentos que se encontram refrigerados; a falha em bombas de abastecimento de água nas escolas rurais, que fazem com que ocorra o desabastecimento integral dessas unidades de ensino e, também, de postos de saúde localizados na zona rural do Município; Péssimas condições do sistema de descargas atmosféricas de instalações públicas, que podem comprometer o seu correto funcionamento; A obsolescência das luminárias internas das salas de aula, que comprometem a visão dos alunos, dificultando o aprendizado, dentre outras infinitas necessidades que ocorrem na rotina das instalações e repartições públicas.
- b) Ora, além das necessidades e da economia, soma-se como motivo na contratação a garantia da segurança dos prédios públicos, que podem ser mantidos com a ação de manutenção preventiva e corretiva tocante a trabalhos de eletricitista capacitado que consegue diagnosticar iminentes perigos envolvendo a rede elétrica, e favorecer a instalação de sistemas de segurança.
- c) Não custa repetir, que tais trabalhos são de extrema necessidade e de alta demanda, de todas as secretarias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. O Município de Espírito Santo do Dourado possui diversas secretarias que juntas formam a administração, existindo evidentemente a demanda pelos serviços de manutenção e instalações, sendo necessária a prestação de serviço rápido em caso de emergência, sempre que um de seus locais de operação apresente algum problema que necessite de mão de obra específica de profissional eletricitista para recuperação dos prédios públicos em geral.

2.2. Isso se justifica em face de que trata-se de prédios públicos que conduzem a prestação de serviços públicos promovidos pela administração pública, com alto tráfego de pessoas e com elevados componentes implantados. É cediço, que pela própria natureza dos serviços, o momento em que os mesmos devam ser realizados é imprevisível, na maioria dos casos, tendo em vista que a maioria das instalações públicas foram construídas há



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espourado.mg.gov.br



muito tempo, numa época em que a engenharia elétrica era pouco difundida. Isso pode ser verificado não apenas da administração pública, mas em contextos particulares, em igual ou em até maior intensidade.

2.3. É importante destacar, também, que o Município não possui em seu quadro de funcionários o cargo de eletricitista, e sequer, tem posse de equipamentos intrínsecos a essas atividades, tais como voltímetros, amperímetros, chave teste, chaves canhão, alicates desencapadores de cabos, escadas de alcance, dentre muitas outras ferramentas que auxiliam a realização de serviços de manutenção em sistemas de instalações elétricas. Sabe-se que tais atividades requerem experiência e prática, pois demandam conhecimento e preparo.

2.4. A má observância da conservação dos sistemas elétricos de um prédio constitui um grande risco de perigo àqueles que ocupam este determinado local.

2.5. Dessa forma, considerando que inexistente no quadro de servidores do Município cargo com função de eletricitista, que os contratos oriundos do processo administrativo 00019/2025 encontram-se na iminência do vencimento, justifica-se a presente contratação, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Somente serão aceitos os serviços que forem executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, estando sua aceitação condicionada à fiscalização e ao acompanhamento dos servidores designados pela Administração.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, mediante requisição formal emitida pela Administração e devidamente autorizada por autoridade competente, observada a disponibilidade orçamentária.

3.2.1. A Administração não está obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados previstos no item 1.1 deste Termo de Referência, podendo demandar apenas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento de suas necessidades, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação de qualquer natureza à contratada.

3.3. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, para fins de verificação da conformidade técnica, da qualidade e da adequação dos serviços realizados.

3.4. A Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, para proceder à verificação da qualidade, da quantidade e da regularidade dos serviços executados, podendo aceitá-los ou rejeitá-los, total ou parcialmente, caso não atendam às exigências estabelecidas.

3.5. Constatada a inadequação dos serviços às especificações previstas neste instrumento, a Administração reserva-se o direito de rejeitá-los, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Comprovada a plena conformidade dos serviços com as condições contratuais, será realizado o recebimento definitivo, mediante termo próprio, nos termos da legislação vigente.

3.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, segurança e desempenho, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, do INMETRO, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, às normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando aplicável, às demais normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes, inclusive de órgãos e agências reguladoras competentes.

3.7. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma fracionada, conforme solicitação do setor competente do MUNICÍPIO, respeitadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria requisitante, por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, avaliar e atestar a correta execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a verificação:

4.2.1. Do cumprimento dos prazos de atendimento, execução e conclusão dos serviços solicitados;

4.2.2. Da execução dos serviços nos locais indicados pela Administração;

4.2.3. Da qualidade técnica, da adequação e da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta contratada;

4.2.4. Da observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, do INMETRO, às normas de segurança elétrica e às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.2.5. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança assumidas pela contratada, no que couber;

4.2.6. Da correta utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, compatíveis com a natureza dos serviços executados.

4.3. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, relatórios técnicos, registros de atendimento, laudos, comprovantes ou demais documentos que julgar necessários para a verificação da adequada execução dos serviços, devendo a contratada atendê-los prontamente.

4.4. Constatadas falhas, irregularidades, imperfeições ou não conformidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para que proceda à correção, adequação ou refazimento, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, tampouco a desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

4.6. A fiscalização registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive atrasos, falhas técnicas, orientações expedidas, determinações de correção e demais fatos relevantes para o acompanhamento da execução contratual.

4.7. O aceite provisório e definitivo dos serviços, bem como a liberação de pagamentos, ficará condicionado ao atesto formal da fiscalização, que certificará a efetiva execução dos serviços em conformidade com as condições pactuadas.

4.8. A fiscalização poderá, sempre que necessário e devidamente justificado, propor à autoridade competente a aplicação de advertências, multas e demais sanções administrativas, bem como outras medidas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento contratual.

5. DOS ENCARGOS INERENTES A CONTRATAÇÃO

5.1. Nos valores contratados estarão incluídos todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, combustível, transporte, deslocamentos, manutenção de equipamentos, materiais e insumos empregados, custos operacionais, despesas administrativas, lucro da contratada, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à adequada execução dos serviços.

5.2. Os preços unitários e globais propostos deverão contemplar integralmente todos os encargos, obrigações e tributos incidentes sobre cada execução dos serviços, não sendo admitida, em hipótese alguma, a cobrança adicional de valores ao MUNICÍPIO em razão de custos não previstos ou subestimados pela contratada.

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Autorização de Execução de Serviços, emitida pela Administração e devidamente autorizada por autoridade competente, observada a planilha de quantitativos e as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser concluídos, de forma definitiva, em até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.1.1. A empresa contratada deverá manter telefone de contato ativo, inclusive por meio de aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio de comunicação eficaz, com a finalidade de atender às solicitações da Administração, especialmente nos casos de urgência ou emergência.

6.2. Poderão ocorrer situações de extrema urgência ou emergência, nas quais o atendimento deverá ser iniciado de forma imediata, tais como, exemplificativamente:

6.2.1. Ocorrências decorrentes de descargas elétricas em locais com aglomeração de pessoas;

6.2.2. Necessidade urgente de substituição de lâmpadas em locais estratégicos para a segurança ou funcionamento dos serviços públicos;

6.2.3. Interrupção do fornecimento de energia elétrica em instalações que abriguem materiais, equipamentos ou sistemas que dependam de eletricidade para sua conservação ou operação;

6.2.4. Inoperância de equipamentos elétricos relacionados ao sistema de abastecimento de água;

6.2.5. Outras situações devidamente justificadas pela Administração que demandem pronto atendimento.

6.3. Os locais de prestação dos serviços compreenderão as repartições públicas municipais, conforme indicado na Autorização de Execução de Serviços ou no chamado formal realizado pela Administração, inclusive por meio de aplicativo de mensagens, quando assim autorizado.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 258.900,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL - Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município.	Hora trabalhada	1.350	70,00	94.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, COM 01 AJUDANTE - Executar instalação e manutenção corretiva e preventiva	Hora trabalhada	1.370	120,00	164.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



<p>elétrica predial nas unidades e imóveis do poder público municipal, com o auxílio de 01 ajudante. Deve possuir ou providenciar equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para realização dos serviços. Os serviços serão realizados em perímetro urbano e rural. Deverá atender as solicitações corretivas com disponibilidade de horário. O profissional responsável deverá especificar e quantificar os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, realizar a instalação e/ou substituição de lâmpadas, refletores, relés, fusíveis, quadros de distribuição, conectores, tomadas, apagadores, disjuntores, capacitores, nobreaks, cabos e fios e outros equipamentos correlacionados nas instalações elétricas existentes. Executar instalação e/ou substituição de padrão de energia, kit elétrico provisório, painéis de comando, redes elétricas para funcionamento de ar condicionado, computadores, impressoras, autoclaves e outros serviços correlacionados. Realizar instalação, manutenção e desinstalação de rede elétrica em todos os eventos promovidos pelo Município. O ajudante será responsável em dar apoio as atividades do eletricitista, promovendo os trabalhos no transporte de ferramentas, escadas, fiações elétricas, montagem de andaimes, realização de perfurações em paredes, realização de vistoria em telhados para trabalho, auxílio na realização de testes em equipamentos e sistemas elétricos, auxiliar o eletricitista na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, realizar tarefas simples de eletricidade, como trocar lâmpadas, fusíveis e disjuntores, medir e testar equipamentos elétricos, auxiliar na leitura de diagramas e esquemas elétricos, manusear ferramentas e equipamentos elétricos, realizar limpeza e organização do local de trabalho, acompanhar o eletricitista em visitas às instalações públicas, auxiliar na preparação de materiais e equipamentos para as atividades diárias, dentre outras funções inerentes.</p>				
---	--	--	--	--

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021 promoveu relevante avanço no regime jurídico das contratações públicas ao disciplinar expressamente o credenciamento como instrumento legítimo de contratação direta, conferindo-lhe maior segurança jurídica, clareza procedimental e aderência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



8.2. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação torna-se inexigível quando caracterizada a inviabilidade de competição, hipótese que se verifica, entre outras situações, quando a Administração opta pela contratação por meio de credenciamento, desde que observados critérios objetivos, previamente definidos e acessíveis a todos os interessados.

8.3. O credenciamento configura hipótese de inviabilidade de competição, especialmente, quando a solução da necessidade administrativa não demanda a escolha de um único contratado, mas sim a possibilidade de contratações paralelas, simultâneas ou sucessivas, de todos os particulares que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e jurídicos previamente fixados pela Administração, sem qualquer caráter excludente.

8.4. A doutrina e a prática administrativa reconhecem como situações típicas de credenciamento aquelas em que:

8.4.1. a Administração necessita contratar todos os interessados aptos, de forma não exclusiva, para assegurar o atendimento contínuo e adequado da demanda pública;

8.4.2. a escolha do prestador do serviço pode variar conforme a necessidade concreta, a disponibilidade, a localização ou a urgência do atendimento, não sendo viável ou eficiente a definição prévia de um único vencedor;

8.4.3. a dinâmica da demanda impõe flexibilidade operacional incompatível com os modelos tradicionais de licitação competitiva.

8.5. No caso específico desta contratação, a Administração Municipal necessita dispor de múltiplos prestadores de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos, aptos a atender diversos setores e repartições públicas, de forma descentralizada, sob demanda, inclusive em situações de urgência e emergência, o que inviabiliza tecnicamente a seleção de um único prestador por meio de licitação convencional.

8.6. A adoção de procedimento licitatório competitivo, como o pregão, mostraria-se inadequada e ineficiente, uma vez que a contratação de apenas um fornecedor não seria suficiente para absorver toda a demanda municipal, ao passo que a contratação simultânea de diversos prestadores por meio de licitação única geraria complexidade excessiva, risco operacional e custos administrativos desproporcionais ao interesse público.

8.7. Ademais, alternativas como processos seletivos ou concursos públicos não se revelam viáveis, seja pela natureza dos serviços, seja pelos custos elevados, pela rigidez operacional e pela ausência de compatibilidade com a demanda variável e técnica que se pretende atender.

8.8. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a adoção do credenciamento como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atendimento das necessidades da Administração, permitindo a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, sem exclusividade, pelo preço previamente definido pela Administração.

8.9. O modelo de credenciamento assegura, ainda, a plena observância ao princípio da isonomia, uma vez que todos os interessados habilitados poderão contratar com a Administração em igualdade de condições, sem favorecimentos ou restrições indevidas, garantindo transparência, ampla participação e atendimento contínuo às demandas do Município.

8.10. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que o credenciamento constitui o instrumento juridicamente adequado e tecnicamente necessário para a presente contratação, atendendo de maneira eficiente, segura e compatível com o interesse público as necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.

9.3. Não se justifica para o fito do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL	Hora trabalhada	1.350	70,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, COM 01 AJUDANTE	Hora trabalhada	1.370	120,00

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma isonômica, impessoal, objetiva e não competitiva, vedada qualquer preferência subjetiva, pessoalidade ou discricionariedade, observando-se critérios previamente definidos neste Termo de Referência.

10.2. A alocação dos serviços ocorrerá mediante sistema de rodízio equitativo, assegurando a participação equilibrada de todos os credenciados aptos, de modo a oportunizar a execução dos serviços por todos aqueles que atendam integralmente às condições estabelecidas, conforme a demanda da Administração.

10.3. Para fins de operacionalização do rodízio, a Administração poderá adotar mecanismos objetivos de controle, tais como registro sequencial de atendimentos realizados, quantitativos executados ou períodos de atendimento, vedada a utilização de critérios de competição ou hierarquização entre os credenciados.

10.4. A distribuição dos serviços poderá considerar, de forma justificada e excepcional, aspectos relacionados à disponibilidade imediata, à localização do atendimento, à natureza técnica do serviço e à urgência da demanda, desde que tais critérios sejam aplicados de maneira uniforme, transparente e previamente conhecida, sem prejuízo da isonomia entre os credenciados.

10.5. Na hipótese de o credenciado convocado não iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, ou executá-los em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou orientações da Secretaria requisitante, a demanda será direcionada a outro credenciado apto, respeitado o sistema de rodízio e sem causar paralisação das atividades administrativas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Os credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento passarão a integrar o sistema de rodízio vigente, em igualdade de condições com os demais, sem qualquer tipo de prioridade ou preterição, respeitados os critérios objetivos de distribuição da demanda.

10.7. Nenhum credenciado que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência será excluído da distribuição da demanda, salvo nas hipóteses de descredenciamento, aplicação de sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



administrativa, encerramento da vigência do credenciamento ou manifestação expressa de desinteresse na execução dos serviços.

10.8. A sistemática de distribuição da demanda ora estabelecida tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público, garantindo tratamento equânime aos credenciados e a adequada prestação dos serviços à Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os preços unitários dos serviços a serem executados são aqueles previamente fixados no edital de credenciamento, expressos em moeda corrente nacional, e abrangem todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, seguros, fretes, deslocamentos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

11.2. A medição dos serviços será realizada pela Administração, por meio de seus agentes fiscalizadores, com base nos quantitativos efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados, aplicando-se os preços unitários definidos no credenciamento. A medição constituirá documento hábil para a emissão da Autorização de Execução de Serviços, da Ordem de Serviço ou de documento equivalente, que servirá de base para a emissão da respectiva nota fiscal.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que acompanhada da Autorização de Execução de Serviços, da medição devidamente atestada pela fiscalização e da comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

11.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto formal da fiscalização, que certificará a execução dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na Autorização de Execução de Serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

12. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

12.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

12.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

12.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

12.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

13. DA ASSINATURA DIGITAL

13.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



13.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

Espírito Santo do Dourado (MG), 06 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00019/2026, modalidade Credenciamento Nº 00003/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026
CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026

CRENCIAMENTO Nº 00003/2026

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº XXXXX/2026

TERMO DE CRENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), com sede administrativa à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado (MG), Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, doravante chamado apenas **CRENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas de **CRENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento o art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00019/2026, inexigibilidade nº 00005/2026 e credenciamento nº 00003/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
40	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
125	02.05.02-3390.39.00-12.365.0012-2.018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
219	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-2.034	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
276	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
394	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
450	02.09.01-3390.39.00-15.451.0030-1.016	MELHORAMENTOS EM PRACAS, PARQUES E JARDINS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



O prazo de vigência do presente termo será de 12 meses a partir da assinatura e de sua publicação no PNCP. O presente termo de credenciamento poderá ser extinto ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Espírito Santo do Dourado/MG, ____, de _____ de 2025.

PELO CREDENCIANTE:

PELA CREDENCIADA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DO DOURADO (MG)**

Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ:**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00003/2026. Processo administrativo nº 00019/2026. Inexigibilidade nº 00005/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. Os Interessados serão credenciados de 11/02/2026 a 26/02/2026, das 09h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 09 de fevereiro de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.